Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.294.897,82 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.026. Manutenção e recapeamento de vias urbanas
702 - 3.3.90.30.00.00 563 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
703 - 3.3.90.39.00.00 563 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
704 - 3.3.90.47.00.00 563 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 5.000,00
705 - 3.3.91.97.00.00 563 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 1.188.897,82

Total Suplementação: R$ 1.294.897,82

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 563	R$ 593,19
Receita:1.7.1.2.51.01.00.00000000	Fonte: 563	R$ 110.549,48
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 563	R$ 1.170.306,57
Receita:1.7.2.2.52.01.00.00000000	Fonte: 563	R$ 13.448,58

Total da Receita: R$ 1.294.897,82

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Gestão Pública e Finanças.

As Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Gestão Pública e Finanças vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando adequação orçamentária em virtude da mudança da fonte de recurso do recebimento de transferências da União, referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP. Tal alteração se deu através das notas SIM-AM 021/2023 e 001/2024, publicadas respectivamente em 15/12/2023 e 08/01/2024, sendo posterior ao envio do projeto de lei que deu origem à Lei Orçamentária vigente. Desta forma, há a necessidade de realizar o devido ajuste por meio de crédito adicional especial.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal